

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE

**CONCURSO DE ADMISSÃO PARA O SERVIÇO AUXILIAR VOLUNTÁRIO NA
POLÍCIA MILITAR DO ACRE**

Aprovo do Governador

JORGE VIANA
Governador do Estado do Acre

1 FINALIDADE

Estabelecer normas de coordenação, controle, disciplina, e fiscalização das fases do concurso para o Serviço Auxiliar Voluntário na Polícia Militar do Acre.

2 JUSTIFICATIVA

Emurge do que preconiza a Lei Federal Nº 10.029, de 20 Out 2000, coadunada com maior especificidade na Lei Estadual Nº 1375, de 02 Mar 2001, que institui o Serviço Auxiliar Voluntário na Polícia militar do Acre, *in verbis*:

“Art. 2 – O recrutamento para o Serviço Auxiliar Voluntário deverá ser precedido de autorização expressa do Governador do Estado, mediante proposta fundamentada do Comandante Geral da Polícia Militar, observado o limite de um Voluntário PM Temporário para cada cinco integrantes do efetivo total fixado em lei para a Polícia Militar”.

Incumbe a Policia Militar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública, sendo esta a sua atividade-fim. Não obstante, nossa corporação, assim como todo órgão público, demanda procedimentos, processos e uma enorme gama de formalidades administrativas, incluso ainda, a guarda de patrimônio público e de presídios, que também é executada pela Polícia Militar. Neste contexto, urge a necessidade precípua da contratação dos Voluntários PM Temporários para exercer as funções

concernentes á atividade-meio da PMAC, desembaraçando assim, um maior número de Policiais Militares (Profissionais de Segurança Pública) para o efetivo exercício da atividade-fim, e assim, proporcionando uma melhor qualidade de vida e de serviços aos cidadãos acreanos.

Atualmente a Polícia Militar do Acre conta com um efetivo de 473 (quatrocentos e setenta e três) Voluntários PM Temporários desempenhando funções de essencial importância, tanto na área administrativa da Polícia Militar, Secretaria de Segurança Pública, Gabinete Militar, bem como, em setores sensíveis como a Guarda das Penitenciárias; serviços estes indispensáveis ao Estado e a sociedade. Todavia, por imposição do Art. 4º e 5º da Lei nº. 1.375, de 02 Mar 2001, e ainda com escopo no Art. 2º, da Lei Federal Nº. 10.029, de 20 Out 2000, os Voluntários PM Temporários em atividade terão findados seus contratos de prestação de serviços para o próximo dia 17 do mês de junho. Isso acarretará em um número considerável de postos de serviços abertos e que imprescindivelmente devem ser ocupados, sob pena de comprometer seriamente a Segurança Pública do Estado, em face de não dispormos efetivamente de recursos humanos para substituí-los.

Ressalta-se por fim que, decorrente da realização deste concurso, emerge-se a oportunidade singular proporcionada aos demais jovens acreanos de se inserirem no mercado de trabalho, propiciando-lhes com esta experiência, além da aquisição do conhecimento profissional na área, a introspecção do sentimento de correção de atitudes, disciplina consciente, observância e respeito às normas e as autoridades, e precipuamente, sentimento de unidade indispensável para a produção eficaz de trabalho em grupo, tão perseguido pelas empresas privadas, já que tal traço se constitui como peculiaridade das organizações policiais militares. A bem da verdade, estaremos formando multiplicadores da filosofia policial, ao tempo em que estaremos despertando nestes jovens o conhecimento de seu importante papel como cidadão e sua responsabilidade solidária diante do contexto da segurança pública de nosso Estado.

Referências

- Constituição da República Federativa do Brasil.
- Constituição do Estado do Acre.
- Lei Federal Nº. 10.029, de 20 Out 2000.
- Lei Estadual Nº. 1375, de 02 Mar 2001.
- Edital e Regulamento do Concurso para o Serviço Auxiliar Voluntário da PMAC.

3 OBJETIVO DO CONCURSO

Recrutar o Voluntário PM Temporário para a prestação voluntária de serviços administrativos e de serviços auxiliares de saúde e de defesa civil, execução de guarda de imóveis estaduais e de estabelecimentos prisionais, na forma prevista na Lei 1.375 de 02 de Mar 2001.

4 CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

4.1 – Das fases do concurso

O concurso será composto de 5 (cinco) fases distintas, todas de caráter eliminatório, devidamente regido pelo Edital pertinente e seu Regulamento (Anexo A), quais sejam:

- Prova Escrita (sob a responsabilidade da Gerência de Ensino Médio da Secretaria de Educação do Estado do Acre, conforme convênio firmado);
- Exame Físico (sob responsabilidade da PMAC, através de Comissão devidamente constituída);
- Exame Médico (sob a responsabilidade da Policlínica da PMAC);
- Curso de Formação (sob a responsabilidade da PMAC); e,
- Investigação social (sob responsabilidade da PMAC, através da Seção de Informações e Inteligência);

4.2 - Condições gerais de funcionamento.

a. Local de Realização da Prova Escrita

Conforme divulgação a ser realizada por Edital Complementar.

b. Local de Realização do Exame Físico e Exame Médico

Conforme divulgação pela PMAC, através dos meios de comunicações.

c. Local de Realização do Curso de Formação de Voluntário PM Temporário

No âmbito interno da PMAC, sob a Coordenação do Departamento de Ensino e Instrução (DEI).

d. Número de Vagas

Conforme definido por meio de Edital de Concurso Público.

e. Requisitos e Condições

De acordo com o previsto no Edital e Regulamento do presente concurso.

f. Desenvolvimento do Curso de Formação de Voluntário PM Temporário.

O curso será desenvolvido com base nas atividades previstas no Quadro de trabalho Semanal (QTS) produzido pelo Departamento de Ensino e Instrução (DEI) da PMAC, regendo-se nos termos preconizados nas Normas de Planejamento e Conduta de Instrução (NPCI/2002) e Normas de Planejamento e Conduta de Ensino (NPCE/2002), vigente no seio da Corporação.

5. CONDUTA

a. Regime Escolar

Conforme dispuser a DEI da PMAC, e com base nas normas instituídas.

b. Matrícula

Após publicação em Diário Oficial do resultado das etapas de Prova Escrita, Exame Físico e Exame Médico o Comando Geral fará publicar em Boletim Geral da Corporação os nomes dos candidatos que deverão realizar matrícula para freqüentarem o Curso de Formação de Voluntário PM temporário.

c. Da Aprovação, da Reprovação e da Exclusão

De acordo com as normas contidas no Edital, no Regulamento do Edital, Coordenação do Curso, NPCI/2002 e NPCE/2002.

d. Técnicas de Ensino

Serão utilizados os recursos preconizados pela metodologia de ensino vigente na DEI, devendo os instrutores e monitores dirigirem os seus trabalhos de forma a atender os objetivos do curso, visando à aplicabilidade dos conhecimentos ministrados por parte dos instruendos.

6. ADMINISTRAÇÃO DE ENSINO

Sob a responsabilidade da PMAC, através do Departamento de Ensino e Instrução (DEI).

7. APOIO ADMINISTRATIVO

O apoio administrativo será prestado por todas as Seções da PMAC, em particular, incumbindo a DLP (Departamento de Logística e Patrimônio) ajustar a parte atinente a Orçamento e Finanças e disponibilização de recursos para concretização e realização com êxito do Curso de Formação de Voluntário PM Temporário. O recebimento de apoio concernente a recursos materiais, financeiros e de pessoal dos demais órgãos do Governo que tenham interesse em participar como colaborador será admitido após apreciação pela Diretoria de Ensino e Instrução da PMAC.

(Ver Relatório – Orçamentário e Financeiro em Anexo).

a. Instalações Disponíveis

1) Serviço Médico

Os casos que requeiram atendimento médico serão encaminhados aos órgãos que compõem o Sistema Único de Saúde.

2) Recreação

Clube dos Cabos e Soldados da PMAC e outros indicados pela Coordenação do Curso.

3) Locais de estudo

A ser definido pela PMAC.

Quartel do Comando Geral da PMAC, 21 de junho de 2005.

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA - CEL PM

Comandante Geral da PMAC

ANEXO A

Concurso de Admissão para o Serviço Auxiliar Voluntário na Polícia Militar do Acre

EDITAL/001/CONC/PMAC/2005

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização concedida pelo Governador do Estado do Acre, conforme consta do Processo Nº. 035/ASSJURI/2005, divulga e estabelece normas para a abertura e a realização de processo de seleção de candidatos às vagas do Serviço Auxiliar Voluntário na Polícia

Militar do Estado do Acre, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e os termos da Lei Federal nº 10.029, de 20 de Outubro de 2000, da Lei Estadual nº 1.375, de 02 de março de 2001, das disposições da legislação Policial Militar do Estado do Acre, bem como as demais normas contidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo de seleção para Voluntário PM Temporário do Estado do Acre será realizado em uma etapa, conforme os subitens seguintes:

1.1.1 - 1^a Fase: Provas de Conhecimentos Gerais, objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;

1.1.2 - 2^a Fase: Prova de Capacidade Física, de caráter eliminatório;

1.1.3 - 3^a Fase: Inspeção de Saúde, de caráter eliminatório;

1.1.4 – 4^a Fase: Curso de Formação para Voluntário PM Temporário, de caráter eliminatório e classificatório; e,

1.1.5 - 5^a Fase: Investigação social, de caráter eliminatório. (sob responsabilidade da PMAC, através da Seção de Informações e Inteligência).

2 - DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIÇO AUXILIAR VOLUNTÁRIO, DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestação voluntária de serviços administrativos, de serviços auxiliares de saúde e defesa civil, bem como atividades de guarda de imóveis estaduais e estabelecimentos prisionais.

2.2 - PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: o prazo de duração da prestação de Serviço Auxiliar Voluntário da Polícia Militar do Estado do Acre será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por, no máximo, igual período, a critério do Poder Executivo, ouvido o Comandante Geral da Polícia Militar do Acre.

2.3 - JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais, no mínimo, em regime de tempo integral e com dedicação exclusiva.

3 - DAS VAGAS

3.1 - São oferecidas 650 vagas de Voluntários PM Temporários.

3.2 - **O preenchimento das vagas será efetivado, por município, de acordo com a opção feita pelo candidato no ato da inscrição, sendo vedadas inscrições e realização de provas fora dos locais escolhidos** através de CÓDIGO, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Nº DE VAGAS		TOTAL GERAL
		Masculino	feminino	
01	Rio Branco	402	93	495
02	Cruzeiro do Sul	70	15	85
03	Tarauacá	29	06	35
04	Sena Madureira	29	06	35
	TOTAL GERAL	530	120	650

3.3 – Os candidatos aprovados após o limite de vagas estabelecidas nos termos do Quadro constante do item 3.2 deste edital não terão direito assegurado à convocação para a prestação do Serviço Auxiliar Voluntário, exceto para o preenchimento das vagas decorrentes de desligamento, desistência ou inaptidão de candidato classificado dentro do limite de vagas, sendo observado para esta convocação a ordem de classificação, por município, obtida na 1^a fase do certame - Provas de Conhecimentos Gerais.

4 – DO AUXÍLIO MENSAL

4.1 - O Voluntário PM Temporário fará jus ao valor equivalente a 2 (dois) salários-mínimos, a título de auxílio-mensal, de natureza indenizatória.

4.2 - O Voluntário PM Temporário não fará jus à percepção da Etapa de Alimentação inserta na Lei de Remuneração da PMAC.

5 - DOS REQUISITOS, CONDIÇÕES E LOCAL PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. As inscrições no Processo de Seleção ficarão a cargo da Policia Militar do Acre e serão realizadas de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.2. O candidato deverá possuir os seguintes pré-requisitos para inscrição:

I. Homens, maiores de 18 (dezoito) anos e menores de 23 (vinte e três) anos no ato da inscrição no Concurso de Admissão para o Serviço Auxiliar Voluntário na Polícia Militar do Acre, que foram dispensados do Alistamento Militar por excesso de Contingência, sendo portadores do Certificado de Dispensa de Incorporação.

II. Se mulher, estar na mesma faixa etária a que se refere aos homens.

III. Ter concluído o ensino médio.

IV. Atender as demais condições deste Edital.

5.3. Não serão aceitas inscrições condicionais, admitindo-se, contudo, inscrições por procuração, através de procurador devidamente constituído por instrumento de mandato, que ficará retido, sendo necessária à apresentação do documento de identidade do procurador e fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros do procurador, quando do preenchimento da ficha de inscrição.

5.4. As inscrições para os candidatos da capital serão realizadas nas dependências do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar do Acre, localizado na Estrada Dias Martins s/nº, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco-Acre, sendo as inscrições dos candidatos dos demais municípios constantes do item 3.2 deste edital realizadas nas sedes das unidades da Polícia Militar destes municípios, nos dias úteis, no período de 01 a 06 de julho de 2005, no horário das 08:00 h as 17:00 h.

5.5. A inscrição do candidato será efetivada mediante a entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida, adquirida junto ao Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar do Acre, para os candidatos da capital de Rio Branco, e demais sedes das Unidades da Polícia Militar dos demais municípios do item 3.2, juntamente com comprovante do pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a ser depositado por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE ou através de depósito bancário, na Conta do Tesouro Estadual: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 3550-5, CONTA 110.900-6, respeitando-se o disposto na Lei nº. 1.230, de 27 de junho de 1997.

5.7. No ato da inscrição o candidato receberá o **cartão de inscrição, o qual terá sua apresentação exigida nas demais fases do Processo de Seleção** para Voluntário PM Temporário.

5.8. O candidato deverá certificar-se, **antes de pagar a taxa de inscrição**, de que preenche todos os requisitos para participação no concurso público, visto que a taxa uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma, sob qualquer alegação.

5.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto da ficha de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por eventuais erros.

5.10. Serão exigidos do candidato os seguintes documentos, no ato da inscrição:

I. Fotocópia da cédula oficial de identidade expedida pelo Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública ou equivalente.

II. fotocópia do Cadastro de Pessoa Física- CPF

III. fotocópia do Título de Eleitor

IV. fotocópia do Diploma do Curso de Formação de Voluntário Pm Temporário expedido pela PMAC, para os que possuírem.

V. 01 (uma) foto 3x4, recente.

VI. Certificado de Dispensa de Incorporação do serviço militar, por excesso de contingente, para os candidatos do sexo masculino.

5.11. A confirmação da inscrição do candidato dar-se-á com o recebimento do cartão de inscrição, distribuído pela Comissão encarregada Pela Diretoria de Ensino da PMAC.

5.12. A inscrição no presente concurso público **implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores**, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.13. Não serão aceitas inscrições por fac-símile (fax), por via postal, condicionais, pendentes de documentação ou extemporâneas.

5.14. Verificando-se, a qualquer tempo, inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados e/ou a apresentação de documentos falsos, a inscrição será cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

6 - DAS PROVAS DE SELEÇÃO

6.1 - 1^a Fase - PROVAS DE CONHECIMENTOS GERAIS

DAS PROVAS ESCRITAS

6.1.1. A elaboração, aplicação e correção das Provas de Conhecimentos Gerais, objetivas, referentes à 1^a Fase do Processo de Seleção, ficarão a cargo da Gerência de Ensino Médio da Secretaria de Educação do Estado do Acre, observando o Programa constante do Anexo II.

6.1.2. Os locais, as datas e os horários de realização das Provas de Conhecimentos Gerais serão divulgados em Edital Complementar pela Polícia Militar do Acre.

6.1.3. Os candidatos inscritos no Processo de Seleção de Voluntário PM Temporário deverão comparecer nas datas, horários e locais especificados conforme o subitem 6.1.2.

6.1.4. As provas escritas serão objetivas e constarão de questões de múltipla escolha, com 03 (três) horas de duração, cujo programa, constante do Anexo II deste Edital, deverá ser observado pelo candidato.

6.1.5. O concurso público constará de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constando de um caderno de provas com 50 (cinqüenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com cinco (05) alternativas, havendo apenas uma correta, distribuídas conforme quadro abaixo:

Provas	nº de questões
Língua Portuguesa	15
Matemática	15
História	10
Geografia	10

TOTAL	50
-------	----

6.1.6. Todas as provas objetivas terão caráter eliminatório e classificatório.

6.1.7. A elaboração das provas objetivas contará com a participação da banca examinadora, que levará em consideração a consistência das questões, bem como sua pertinência ao programa. A Gerência de Ensino Médio da Secretaria de Educação do Estado do Acre caberá manter sigilo na elaboração das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da Banca Examinadora por ela constituída.

6.1.8. Para participar da prova o candidato deverá apresentar-se no local determinado, no horário previsto no item 6.1.2., **munido de caneta esferográfica azul ou preta, cartão de inscrição e cédula oficial de identidade ou equivalente**. Será exigida a apresentação do documento original da Cédula de Identidade ou documento oficial de identificação, com foto, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

6.1.9. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.1.10. Os candidatos não poderão ter acesso às salas de prova portando bip, calculadora, relógio com calculadora, telefone celular ou qualquer outro aparelho eletrônico.

6.1.11. Não será permitido a nenhum candidato, sob qualquer alegação, prestar prova em local diverso do estabelecido.

6.1.12. Os candidatos que **não portarem documento de identidade e/ou que chegarem atrasados**, não terão acesso às salas de provas e estarão automaticamente excluídos do concurso. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.

6.1.13. Será impedido de realizar a prova, o candidato que comparecer trajado inadequadamente, ou seja, usando roupa de banho, short, etc.

6.1.14. O candidato que necessitar se deslocar da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, só poderá fazê-lo devidamente acompanhado do fiscal, deixando o caderno de provas e a folha de respostas na sala onde estão sendo prestadas as provas.

6.1.15. Será atribuída NOTA ZERO à questão da prova que contenha na folha de respostas:

I.Dupla marcação

II.Marcção rasurada

III.Marcção emendada

IV.Campo de marcação não preenchido integralmente, ou que **não** tenha sido transcrita do caderno de provas para a **folha de respostas**.

6.1.16. O candidato receberá uma única folha de respostas para o preenchimento do gabarito, contendo seu nome, local da prova, sala, data e provas. Em hipótese alguma será concedida outra folha de respostas ao candidato.

6.1.17. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na folha de respostas, não sendo aceitas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.

6.1.18. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas.

6.1.19. O candidato ao terminar a prova, entregará ao fiscal juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões. Somente após **02h00min (duas horas)** do início das provas é que o candidato poderá ausentar-se da sala para saída definitiva do prédio.

DO RESULTADO

6.1.20. Para se classificar para a 2^a Fase do Processo de Seleção, o candidato deverá preencher todos os requisitos a seguir:

6.1.21. Realizar todas as provas objetivas correspondentes às Provas de Conhecimentos Gerais (1^a Fase do Processo de Seleção para Voluntário PM Temporário) e obter nota maior que zero em todas as disciplinas;

6.1.22. Conseguir, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos acertos nas provas objetivas.

6.1.23. Classificar-se, em ordem decrescente de pontuação, por município, no universo do número de vagas oferecidas no Processo de Seleção.

6.1.24. Para fins do Processo de Seleção para Voluntário PM Temporário, as provas objetivas terão contagem linear de pontos e todas as questões terão o mesmo peso.

6.1.25. Para efeito de classificação, havendo empate nas médias, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato que:

I. Possuir o Diploma/Certificado do Curso de Formação de Voluntário PM Temporário expedido pela PMAC.

II. Obtiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa.

III. For mais idoso dentro do limite de idade exigido para o Voluntário PM Temporário.

DOS GABARITOS OFICIAIS

6.1.26. Os gabaritos oficiais serão disponibilizados pela Gerência de Ensino Médio da Secretaria de Educação do Estado do Acre à Polícia Militar do Acre, que o fará divulgar em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização das provas, **sendo fixado** no quadro de avisos dos **quartéis da Polícia Militar do Estado do Acre**, cabendo aos candidatos tomarem ciência de sua divulgação.

DOS RECURSOS

6.1.27. Não caberá pedido de revisão das provas, qualquer que seja a alegação do candidato.

6.1.28. Será admitido recurso, uma única vez, referente à impugnação de questões por má formulação ou impertinência com o programa, devidamente fundamentado, instrumento pelo qual será indicado, com precisão, nome do candidato, número de inscrição e endereço para correspondência, mediante requerimento a Gerencia de Ensino Médio da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Acre, no prazo de **02 (dois)** dias úteis após a divulgação do gabarito oficial das provas.

6.1.29. O recurso interposto fora do respectivo prazo será julgado intempestivo, sendo considerado para tanto, a **data de registro da entrega no Protocolo da Secretaria de Educação do Estado do Acre**.

6.1.30. **Não** será recebido recurso **interposto por via postal, fax-símile (fax), e-mail ou através de procurador**.

6.1.31. Na hipótese de ser anulada qualquer questão das provas, a pontuação da questão será computada a favor de todos os candidatos que a realizaram.

6.2 – 2^a Fase: PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

6.2.1 - Após a divulgação do resultado final das provas de Conhecimentos Gerais, correspondente à 1^a Fase do Processo de Seleção, os candidatos classificados, em ordem decrescente, por município, no universo de duas vezes o número de vagas estabelecidas para o sexo masculino (1060) e duas vezes o número de vagas estabelecidas para o sexo feminino (240), serão convocados através de Edital Complementar a ser publicado no Diário Oficial do Estado, para se submeterem à Prova de Capacidade Física (2^a Fase), que será aplicada por Comissão de Avaliação de Capacidade Física designada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Acre.

6.2.2 - Nas datas, horários e locais designados em Edital Complementar, o candidato deverá comparecer perante a Comissão de Avaliação de Capacidade Física de posse de documento de identidade, cartão de inscrição do certame.

6.2.3 – A Prova de Capacidade Física constitui-se da realização de um conjunto de testes físicos que avalia parâmetros de força, coordenação, equilíbrio dinâmico, flexibilidade, potência muscular, capacidade aeróbica, anaeróbica e velocidade e que permitem classificar o estado físico no momento da execução dos testes.

6.2.4 - A Prova de Capacidade Física aplicada aos candidatos será composta dos seguintes testes:

6.2.4.1 - Tração na barra fixa, somente para os candidatos do sexo masculino;

6.2.4.2 - Isometria na barra fixa, somente para os candidatos do sexo feminino; e

6.2.4.3 – Abdominais e corrida de 2.000 metros, para todos os candidatos.

6.2.5 - Os procedimentos de realização da Prova de Capacidade Física, bem como os índices necessários para os candidatos obterem aprovação, são os previstos no Anexo I do presente Edital.

6.2.6 - O Estado do Acre fica isento de qualquer responsabilidade decorrente de acidentes ocorridos com os candidatos durante a realização da Prova de Capacidade Física, consoante ao termo de responsabilidade assinado por cada candidato.

6.2.7 - Serão considerados:

6.2.7.1 – “Aptos” os candidatos que em todos os testes da Prova de Capacidade Física obtiverem os índices mínimos necessários; e,

6.2.7.2 – “Inaptos”, os candidatos que não obtiverem o índice mínimo em qualquer dos referidos testes.

6.2.7.3 – “Ausentes”, os candidatos que não comparecerem nos locais, datas e horários divulgados para realização da Prova de Capacidade Física.

6.2.8 - Os candidatos considerados “inaptos” ou “ausentes” na Prova de Capacidade Física serão eliminados do Processo de Seleção.

6.2.9 - O resultado da Prova de Capacidade Física será divulgado no Diário Oficial do Estado.

6.3 - 3^a FASE: INSPEÇÃO DE SAÚDE

6.3.1 - A Inspeção de Saúde objetivará aferir se os candidatos gozam de boa saúde física e mental e perfil compatível com o desempenho das atividades inerentes ao Voluntário PM Temporário.

6.3.2 – A Inspeção de Saúde será realizada pela Junta Médica de Saúde da Polícia Militar do Estado do Acre, em datas, horários e locais a serem divulgados em Edital Complementar, publicado no Diário Oficial do Estado e a ela somente serão submetidos os candidatos que foram considerados “aptos” na Prova de Capacidade Física.

6.3.3 - O candidato deverá comparecer perante a Junta Médica de Saúde da Polícia Militar do Acre, nas datas, horário e locais designados, portando documento de identidade e o respectivo cartão de inscrição do certame, sob pena de serem eliminados do Processo de Seleção.

6.3.4 - Para ser submetido à Inspeção de Saúde, o candidato deverá providenciar, as suas expensas, os exames laboratoriais abaixo relacionados, cujos laudos deverão ser apresentados à Junta Médica de Saúde.

a) Sangue: Hemograma completo, Glicemia de jejum, Creatinina sérica, Sorologia para lues (VDRL quantitativo), Sorologia para Hepatite, Gama GT.

6.3.5 - A Junta Médica Militar poderá solicitar outros exames, se necessários, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

6.3.6 - Os candidatos portadores de deficiências visuais deverão apresentar-se munidos de óculos ou lentes de contato, quando fizerem uso dos mesmos.

6.3.7 - Serão realizados os seguintes exames pela Junta Médica Militar:

6.3.7.1 - Exame odontológico, onde serão consideradas como condições mínimas:

a) Ausência de raízes inaproveitáveis proteticamente;

b) Ausência de dentes que possuam cimentos obturados provisórios;

c) Ausência de anomalias de desenvolvimento de lábios, língua, palato, que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático;

d) Ausência de dentes cariados ou com lesões períapicais;

e) A presença de todos os dentes anteriores (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais, desde que satisfaça estética e função, inclusive prótese total;

f) Ausência de lesões periodontais graves;

g) As presenças de raízes hígidas que foram aproveitadas proteticamente serão consideradas como dentes naturais para todos os efeitos desde que possuam a referida peça protética; as próteses utilizadas para substituírem os dentes naturais, deverão apresentar adaptabilidade adequada;

h) Ausência de distúrbios da fala.

6.3.7.2- Exame Físico Geral, no qual, além das condições previstas nas Instruções Reguladoras do Emprego e da Relação das Doenças que motivam a exclusão do serviço ativo do Exército, Portaria nº 113/DGP, de 07 de dezembro de 2001 (NTDMEEX), serão observadas, ainda, qualquer das condições seguintes, consideradas incapacitantes para o Serviço Auxiliar Voluntário da Polícia Militar:

a) Cabeça e pescoço:

Deformações, perdas externas de substância; cicatrizes extensas, deformantes, aderentes ou antiestéticas; contrações musculares anormais, cisto branquial, higrroma cístico de pescoço e fistulas;

b) Ouvido e audição:

Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidades do conduto auditivo e tímpano; infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. No teste audiométrico, observarão os índices de acuidade auditivas, constantes na Portaria nº 113/DGP, de 07 de dezembro de 2001 (NTDMEEX);

c) Olhos e visão:

Infecções e processos inflamatórios, excetuando conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações corneanas, degenerações, seqüelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais superiores a 10 graus; anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas, doenças neurológicas ou musculares oculares; quaisquer cirurgias refrativas, como também a discromatopsia de grau acentuado;

d) Boca, nariz, laringe, faringe, traquéia e esôfago:

Anormalidades estruturais congênitas ou não; desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retracções; seqüelas de agentes nocivos; fistulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório;

e) Dentes:

Estado sanitário geral deficiente, infecções, má oclusão e tumores; restaurações, dentaduras e pontes insatisfatórias; deficiências funcionais, para estabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolerando-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente dentes naturais, constantes na Portaria nº 113/DGP, de 07 de dezembro de 2001 (NTDMEEX).

f) Pele e tecido celular subcutâneo:

Infecções crônicas ou recidivantes; micoses extensas, infectadas ou cronificadas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicos cronificados ou infectados; expressões cutâneas das doenças auto-imunes; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes, comprometendo a estética; nervos vasculares externos ou antiestéticos; tatuagens, se expressando motivos obscenos, ofensivos ou de morte, que possam ser consideradas como manifestações de desequilíbrios psíquicos, não sendo toleradas em hipótese alguma na cabeça, pescoço e abaixo do terço distal do braço, antebraço e mãos; presença de "piercing" para candidatos do sexo masculino em qualquer área do corpo e para candidatos do sexo feminino em regiões do supercílio, nariz, lábios, língua, mamas e órgãos genitais;

g) Pulmões e paredes torácicas:

Deformidades relevantes, congênitas ou adquiridas, da caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos congênitos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imuno-alérgicas do trato respiratório inferior (importante à história); fistula e fibrose pulmonar difusa; tumores malignos e benignos dos pulmões e da pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional;

h) Sistema cardiovascular:

Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidade do feixe de condução e outras, detectadas no eletrocardiograma; doenças oro-valvulares; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial e taquiesfigmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas;

i) Abdômen e trato digestivo:

Anormalidades da parede (Ex. hérnias, fistulas), à inspeção ou palpação; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves (Ex. doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extra-intestinal); micoses profundas; história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrintestinal; distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores benignos e malignos;

j) Aparelho gênito-urinário:

Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; criotorquidia; testículo único quando não resultante de criotorquidia do outro testículo; varicocele, volumosa e/ou dolorosa.

k) Aparelho osteo-mio-articular:

Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infeciosa, neoplásicas e traumáticas; desvios ou curvaturas anormais significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e seqüelas de cirurgia. No

caso de pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral, será solicitado pela Junta Médica de Saúde o parecer especializado para avaliação de sintomas, distúrbios funcionais orgânicos e vício postural;

l) Doenças metabólicas e endócrinas:

"Diabetes mellitus"; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção tiroideana sintomática; tumores da tireoide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de supra-renal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica;

m) Sangue e órgãos hematopoiéticos:

Alterações do sangue e órgãos hematopoiéticos significativas. A história é importante nas doenças hemorrágicas. Alterações hematológicas consideradas significativas deverão ser submetidas a parecer especializado.

n) Doenças neuropsiquiátricas:

Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofias e fraquezas musculares; síndromes convulsivas, distúrbios de consciência, distúrbios comportamentais e de personalidade, transtornos mentais associados ao alcoolismo, abuso de substâncias psicoativas, psicoses, estados paranoides e transtornos de personalidade;

o) Tumores e neoplasias:

Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, da repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (Ex. cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

p) Doenças sexualmente transmissíveis:

Todas as DST's, sendo toleradas cicatrizes sorológicas para lues.

q) Condições ginecológicas:

Neoplasias; oforite; cistos ovarianos não funcionais; salpingite, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidade congênitas; mastites específicas, tumorações da mama.

6.3.8 – A Junta Médica de Saúde julgará incapazes para o serviço da Polícia Militar do Acre os candidatos que:

6.3.8.1 - Não preencherem os índices mínimos e/ou incidirem nas condições incapacitantes dos exames realizados.

6.3.8.2 - Deixarem de apresentar algum exame previsto neste Edital ou apresentar o exame sem respectivo laudo ou com laudo incompleto.

6.3.8.3 - Incidirem em condição clínica que embora não conste do presente Edital, seja considerada incapacitante para o serviço da Polícia Militar do Acre pela Junta Médica de Saúde.

6.3.9 – A Junta Médica de Saúde considerará “apto” o candidato que não apresentar qualquer alteração física que o contra-indique ao desempenho das atividades inerentes ao Serviço Auxiliar Voluntário da Polícia Militar.

6.3.10 – Os resultados da Inspeção de Saúde serão divulgados no Diário Oficial do Estado.

6.4 – 4^a Fase: CURSO DE FORMAÇÃO DE VOLUNTÁRIO PM TEMPORÁRIO

6.4.1 – Os candidatos considerados “aptos” na Inspeção de Saúde serão convocados por Edital Complementar para realização de matrícula no Curso de Formação de Voluntário PM Temporário.

6.4.2 - A convocação para a 4^a Fase do Processo de Seleção (Curso de Formação de Voluntário PM Temporário) obedecerá à ordem de classificação dos candidatos na 1^a Fase do Processo de Seleção, por município, considerados aptos nos exames físico e médico, dentro dos critérios de distribuição de vagas estabelecidos no item 3 deste edital.

6.4.3 – O Curso de Formação de Voluntários PM Temporários será realizado sob a Coordenação do Departamento de Ensino e Instrução da Polícia Militar do Estado do Acre, no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar do Acre e demais dependências que a corporação dispuser para os candidatos de Rio Branco, e nas sedes das Unidades da Polícia Militar dos Municípios de item 3 deste edital, e regular-se-á pelo Plano de Curso, pelas normas e diretrizes da respectiva Instituição de Ensino, assim como pelas demais normas complementares e editalícias que vierem a ser publicadas.

6.4.4 - Somente serão admitidos à matrícula no Curso de Formação de Voluntários PM Temporários os candidatos que tiverem idade mínima de 18 anos e máxima de 23 anos no ato da inscrição, estiverem capacitados física e mentalmente para o exercício das atribuições do Serviço de Auxiliar Voluntário PM, bem como apresentarem a seguinte documentação:

6.4.4.1 – Certificado de Dispensa de Incorporação, para os demais candidatos do sexo masculino dispensados do serviço militar por excesso de contingência;

6.4.4.2 – certificado de conclusão do ensino médio (antigo 2º Grau) com histórico escolar (autenticado);

6.4.4.3 - título de eleitor e comprovante de votação na última eleição e/ou justificativa de não votação, em ambos os turnos, se for o caso;

6.4.4.4 - cédula de identidade civil;

6.4.4.5 - apresentar Certidão Negativa fornecida por cartórios distribuidores criminais das justiças estadual e federal, da jurisdição onde reside;

6.4.4.6 - atestado de antecedentes, fornecido por Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do (s) Estado (s) em que haja residido nos últimos 02(dois) anos;

6.4.4.7- certidão do Tribunal Regional Eleitoral; e

6.4.4.8 – certidão da Auditoria da Justiça Militar, do Arquivo Geral e do Serviço de Justiça e Disciplina da Polícia Militar, da respectiva força, quando ex-militar de polícia;

6.4.5 - É vedado o pedido de prorrogação de prazo para juntada de documento ou para suprir falha do requerimento de Matrícula.

6.4.6 - Será eliminado do processo de seleção o candidato que:

6.4.6.1 - Deixar de efetuar a matrícula no período estipulado;

6.4.6.2 - Deixar de comparecer ao Curso de Formação de Voluntários PM Temporários ou dele se afastar sem motivo justificado;

6.4.6.3 - Não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

6.4.7 - Ao término do período de matrícula, se algum candidato não a tiver efetivado a matrícula no Curso de Formação de Voluntários PM Temporários, será convocado outro candidato aprovado no Processo de Seleção, para a efetivação de matrícula, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o número de matrículas não-efetivado, por município. Essa convocação será feita em uma única oportunidade, através do Diário Oficial do Estado.

6.4.8- O candidato que estiver freqüentando o Curso de Formação de Voluntários PM Temporários estará sujeito a tempo integral, com freqüência obrigatória e dedicação exclusiva, podendo as atividades serem desenvolvidas nos horários diurnos e noturnos, inclusive aos sábados, domingos e feriados, obedecida à jornada de trabalho pertinente.

6.4.9 - O candidato matriculado no Curso de Formação de Voluntários PM Temporários continuará submetido à investigação social e/ou funcional, podendo vir a ser desligado do Curso de Formação de Voluntário PM Temporário e, conseqüentemente, eliminado do processo de seleção, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável.

6.4.10 - O Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Acre não se responsabilizará pelas despesas com o deslocamento e a estada do candidato para a freqüência no Curso de Formação de Voluntários PM Temporários.

6.4.11 - Aos candidatos regularmente matriculados no Curso de Formação de Voluntários PM Temporários, será fornecido, durante o período do Curso de Formação de Voluntários PM Temporários, a título de auxílio mensal equivalente a dois salários mínimos, de natureza jurídica indenizatória.

6.4.12 – Após a matrícula no Curso de Formação de Voluntários PM Temporários, todos os candidatos ficarão submetidos à Lei Penal Militar, aos regulamentos disciplinares aplicados a Polícia Militar do Estado do Acre e à legislação pertinente ao Serviço Auxiliar Voluntário.

6.5 – 5^a FASE: DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

6.5.1- O candidato ao Serviço Auxiliar Voluntário da Polícia Militar do Estado do Acre será submetido à investigação social e/ou funcional, de caráter eliminatório, desde a sua inscrição no Processo de Seleção até a homologação de seu resultado final.

6.5.2 - Se for constatado que o candidato não possui conduta irrepreensível e idoneidade moral inatacável, será o mesmo eliminado do Processo de Seleção.

6.5.3 – No caso do parecer da Seção de Inteligência da Polícia Militar do Estado do Acre ser desfavorável à inclusão do candidato, o mesmo será comunicado oficialmente de sua eliminação do Processo de Seleção.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO DE SELEÇÃO

A classificação final dos candidatos no Processo de Seleção obedecerá à nota final do Curso de Formação de Voluntários PM Temporários, obtida pela média aritmética de todas as notas atribuídas ao candidato durante a realização do referido Curso de Formação.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO

Após a realização do Curso de Formação de Voluntários PM Temporários (4º Fase do Processo de Seleção), o resultado final do Processo de Seleção será homologado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Acre e publicado no Diário Oficial do Estado do Acre.

9 - DA CONTRATAÇÃO

Após a homologação do Processo de Seleção e obedecida à ordem de classificação do Curso de Formação de Voluntários PM Temporários, o candidato aprovado para o Serviço Auxiliar Voluntário da Polícia Militar do Estado do Acre será contratado, de acordo com o que institui a Lei do Serviço Auxiliar Voluntário.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Os documentos relativos ao Processo de Seleção serão arquivados e guardados no Centro de Recrutamento e Seleção por 06 (seis) meses, a contar da data de divulgação oficial dos resultados.

10.2 - O Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Acre fará divulgar, sempre que necessário, Editais Complementares ao presente Edital e avisos oficiais, através de publicação no Diário Oficial do

Estado, recaindo sobre o candidato a responsabilidade de acompanhar, conhecer e dar fiel cumprimento ao teor de tais publicações.

10.3 - Fica expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido neste Edital.

10.4 - Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Estado.

10.5 – Os candidatos poderão interpor recursos para impugnar os resultados da 2^a e 3^a Fase, bem como, de eventual eliminação do Processo de Seleção em razão da Investigação Social, sempre no prazo de 48 horas, a contar da publicação oficial do resultado ou da comunicação da eliminação, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Concurso.

10.6 – A interposição de recursos relativos à 4^a Etapa do Concurso Público obedecerá ao disposto no Regulamento do Curso de Formação de Voluntário PM Temporário.

10.7 - Os casos omissos neste Edital e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do Processo de Seleção, porventura suscitadas, serão resolvidos, conforme a Fase, pela Comissão instituída pela Gerência de Ensino Médio da Secretaria de Educação do Estado do Acre ou pela Comissão Especial de Concurso nomeada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Acre.

Rio Branco-AC, 21 de junho de 2005.

Leandro Rodrigues da Silva – Cel PM

Comandante Geral da PMAC

ANEXO I
TESTE DE SUFICIÊNCIA FÍSICA

1. NORMAS PARA APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA (ECAFI).

O Exame de Capacidade Física constitui-se na realização de um conjunto de testes, compostos de exercícios físicos que avaliam parâmetros de força, coordenação, equilíbrio dinâmico, flexibilidade, potência muscular, capacidade aeróbica, anaeróbica e velocidade, permitindo classificar o estado físico, no momento da execução dos testes, devendo o candidato cumprir com habilidade o que lhe é proposto, obtendo os índices previstos nas respectivas tabelas para o masculino e para o feminino.

O Exame de Capacidade Física será realizado em dois dias, sendo no primeiro dia: Abdominal e tração na barra fixa (masculino), isometria na barra fixa (feminino) e no segundo dia: corrida de 2.000 metros com aplicabilidade aos candidatos do sexo masculino e feminino, ressalvando-se as individualidades biológicas de cada um. O candidato que não obtiver o índice mínimo previsto em qualquer um dos 03 (três) testes, conforme as tabelas para o masculino e feminino, será desclassificado.

2. EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA (MASCULINO E FEMININO)

2.1 – Abdominal

2.2 - Tração em barra fixa/Isometria na barra fixa;

2.3 - Corrida de 2.000 metros;

3. DESCRIÇÃO DOS TESTES E ÍNDICES:

3.1 – Abdominal remador

a) Objetivo: Medir indiretamente a força muscular abdominal, através do desempenho na execução do exercício de abdominal remador.

b) Material: será utilizado o campo de futebol do CFAP.

c) Procedimento: Partindo da posição deitada, com os braços e pernas estendidas, flexionará ao mesmo tempo as pernas e braços, devendo as mãos ultrapassar a linha dos joelhos flexionados, de forma ininterrupta, podendo o exercício ser executado de forma lenta ou rápida, a critério do candidato.

d) Número de tentativas: será aceito apenas 01 (uma) tentativa;

e) Tempo de execução: um minuto;

f) Número mínimo de repetições: 28 repetições para o sexo masculino e 18 repetições para o sexo feminino.

3.2 – Tração na barra fixa (somente para o masculino)

a) Objetivo: Medir indiretamente a força muscular de membros superiores, através do desempenho em se elevar o queixo acima do nível de uma barra horizontal;

b) Material: 01 (uma) barra de ferro ou madeira de 1,5 polegada ou 3,80 cm;

c) Procedimento: Partindo da posição inicial (pegada) na barra, empunhadura em pronação, flexionar os braços ultrapassando o queixo em ângulo reto com o pescoço até a parte superior da barra, joelho em extensão, pés fora do solo, e voltar à posição inicial, ficando com os braços completamente estendidos.

Não há tempo determinado para a execução dos movimentos, podendo o exercício, ser executado de forma lenta ou rápida.

Não é permitido impulsionar o corpo com as pernas ou balançar o corpo para executar cada flexão, bem como é proibidos o contato das pernas ou do corpo com quaisquer objetos ou auxílios por parte de qualquer circunstância.

Para a contagem serão válidas as trações corretamente executadas, a partir do momento em que a barra for segura com as duas mãos não será permitido, em hipótese alguma, a soltura de uma das mãos após a tomada de empunhadura, encerra-se o exercício assim que o candidato largar a mesma. Portanto, dentro da presente descrição serão computadas as trações executadas em que o queixo ultrapasse a altura da barra em ângulo reto e, não tenha havido impulso com as pernas, corpo ou qualquer outro auxílio. Não será computada a primeira tração, caso o candidato a realize com aproveitamento do impulso realizado durante o salto para a empunhadura de tomada à barra.

d) Número de tentativas: serão aceitas apenas 02 (duas) tentativas;

e) Tempo de execução: sem tempo para as execuções;

f) Número de repetições: conforme tabela para o masculino.

3.3 – Isometria na barra fixa (somente para o feminino)

a) Objetivo: Medir indiretamente a força muscular de membros superiores, através do desempenho em se manter suspensa com o queixo acima do nível de uma barra horizontal;

b) Material: 01 (uma) barra de ferro ou madeira de 1,5 polegada ou 3,80 cm;

c) Procedimento: Partindo da posição inicial (pegada) na barra, empunhadura em pronação, com os braços flexionados, ficando o queixo acima da barra, manter-se suspenso sem apoiar os pés ou qualquer outra parte do corpo, sobre o solo ou qualquer ponto, por tempo igual ou superior a oito segundos. O tempo será cronometrado a partir do momento em que a candidata manter o queixo acima do nível da barra, sendo desacionado o cronômetro no exato momento em que o queixo da candidata estiver abaixo do nível da barra. Será anotado o tempo obtido pela candidata.

d) Número de tentativas: serão aceitas apenas 02 (duas) tentativas;

e) Tempo de execução: conforme a tabela para o feminino.

3.4 – Corrida de 2.000 metros (masculino e feminino)

a) Objetivo: Visa verificar através de um esforço de média duração, em ritmo constante a capacidade aeróbica do indivíduo, dentro dos seus componentes cardiovasculares e respiratórios;

b) Material: Será realizada em pista ou área previamente demarcada, horizontal e livre de obstáculos;

- c)** Procedimento: O candidato deverá percorrer a distância de 2.000 metros sendo permitido andar durante o teste. Ao final do teste será computado o tempo levado para percorrer a distância prevista, bem como, posteriormente os índices obtidos através da verificação nas tabelas masculino/feminino em anexo;
- d)** Número de tentativas: 01 (uma) tentativa;
- e)** Tempo de execução: conforme as tabelas para o masculino e feminino.

4. DAS TABELAS DE CAPACIDADE FÍSICA

O Exame de Capacidade Física para fins de ingresso na Polícia Militar do Acre, obedecerá às tabelas adiante discriminadas.

4.1 - Tabela "1" Masculino.

TESTES	ÍNDICE	RESULTADO
ABDOMINAL (CONTADO POR REPETIÇÕES)	Até 27 repetições	Inapto
	Acima 27 repetições	Apto
BARRA FIXA (CONTADO POR REPETIÇÕES)	0 a 02 repetições	Inapto
	03 repetições	Apto
CORRIDA DE 2.000m (CRONOMETRADO EM MINUTOS)	Acima de 12min	Inapto
	Até 12min	Apto

4.2 - Tabela "2" Feminino

TESTES	ÍNDICE	RESULTADO
ABDOMINAL (CONTADO POR REPETIÇÕES)	Até 17 repetições	Inapto
	Acima de 17 repetições	Apto
ISOMETRIA (CRONOMETRADO EM SEGUNDOS)	Menos de 08s	Inapto
	Mínimo de 08s	Apto
CORRIDA DE 2.000m	Acima de 16min	Inapto

(CRONOMETRADO MINUTOS)	EM	Até 16min	Apto
-----------------------------------	-----------	------------------	-------------

Rio Branco-AC, 21 de junho de 2005.

Leandro Rodrigues da Silva – Cel PM

Comandante Geral da PMAC

ANEXO II

PROGRAMA

1. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos - Textos literários de autores brasileiros; textos não literários ou informativos de livros e jornais nacionais contemporâneos.

Mecanismos lingüísticos-Morfossintaxe: constituintes da oração e suas relações; o nome e seus modificadores; o verbo e seus modificadores; Classes de palavras; Flexões nominais e verbais; conectivos de palavras e de orações; Coordenação e Subordinação; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Pontuação.

Ortografia

- Normas vigentes da “Nomenclatura Gramatical Brasileira – NGB”, no que diz respeito à grafia das palavras em geral e especificamente à acentuação e à divisão silábica.

Bibliografia-Língua Portuguesa

Cereja, William Roberto - Gramática: texto, reflexão e uso/ William Roberto Cereja, Thereza Cochard Magalhães. – São Paulo: Atual, 1998.

Campedelli, Yousseff Samira & Souza, Barbosa Jésus - Produção e Textos e uso da linguagem - Curso de redação: 2^a edição-1999- Saraiva.

Fiorin, Luiz José & Savioli, Platão Francisco - Lições de textos: leitura e redação. 4^a edição - Ática 2003.

Mesquita, Melo Roberto - Gramática de Língua Portuguesa. 8^a edição – Saraiva 1999.

2. HISTÓRIA

A Nova República. Aspectos Econômicos e Políticos do Brasil Atual. História do Acre.

Bibliografia-História

Souza, Carlos Alberto Alves de. História do Acre - novos temas, nova abordagem. Rio Branco: Editor Carlos Alberto Alves de Souza, 2002.

Stédile, João Pedro. Questão Agrária no Brasil. Col. Espaço e debate. São Paulo: Atual, 1997.

Moraes, José Geraldo Vina. História Geral e Brasil. Vol. Único. Ensino Médio: Vol. Único. Ensino Médio Atual, 2003.

Pedro, Antonio. História da Civilização Ocidental: Ensino Médio: Vol. Único/ Antonio Pedro, Lizanias de Souza Lima - São Paulo: FTD, 2004.

3. GEOGRAFIA

A Organização Político-Administrativa e a Divisão Regional do Brasil. O Brasil na Economia Mundial no Século XXI. Cidadania e Direitos Humanos no Brasil. O Meio Ambiente e as Políticas Atuais Para o Desenvolvimento da Região Norte. Políticas de Desenvolvimento para o Meio Ambiente do Estado do Acre e Cidadania.

Bibliografia-Geografia

Almeida, Lúcia Marin Alves de & RIGOLIN, Tércio Barbosa. Fronteiras da Globalização, Geografia Geral e do Brasil. Ed. Ática, 2004.

Almeida, César (et.al) O Cenário estrutural do Brasil In: A Opção Brasileira, Rio de Janeiro: Contraponto, 1998.

Branco, Samuel Murgel. O Desafio Amazônico: São Paulo, Moderna, 1989.

Castells, Manoel. O Poder da Identidade - A era informação: economia, sociedade e cultura. Vol.2. São Paulo: Paz e Terra, 2001.

Cavalcanti, F.C. Silva. O Processo de Ocupação Recente de Terras do Acre. NEA/UFPA, Belém, 1983.

Costa, José M.M. Amazônia: Desenvolvimento e Ocupação. Rio de Janeiro: IPEA/INPES, 1979.
_____, Amazônia: Desenvolvimento e Retrocesso. Belém: CEJUP, 1992.

Damianni, Amélia Luísa. A Geografia e a Construção da Cidadania, In. **CARLOS, Ana Fani Alessandri.** A Geografia na Sala de Aula. São Paulo: Contexto, 1999.

Gonçalves, Carlos Walter Porto. Geografando: nos varadouros do mundo - da territorialidade seringalista à territorialidade seringueira ou do seringal à reserva extrativista. Rio de Janeiro: UFRJ, 1998.

Vesentini, J. William. Brasil. Ed. Ática, Edição reformulada, 2003.

4. MATEMÁTICA

Conjuntos: Relações de pertinência e inclusão; Subconjuntos e Operações elementares com conjuntos.

Funções: Funções Afins, Quadráticas, Modulares, Exponenciais e Logarítmicas.

Trigonometria: Razões trigonométricas no triângulo retângulo; Funções trigonométricas e redução ao primeiro quadrante; Relações trigonométricas.

Geometria Plana: Congruência e semelhança de triângulos, Retas paralelas e Teorema de Tales; Áreas das figuras Planas.

Bibliografia-Matemática

Giovanni, José Ruy, 1937 - Matemática fundamental: uma nova abordagem: ensino médio: volume único/ José Ruy Giovanni, José Roberto Bonjorno, José Ruy Giovanni Jr. – São Paulo: FTD, 2002.

Biancochini, Edwaldo, 1935 - Curso de matemática: volume único/ Edwaldo Bianchini, Herval Paccola. – 3. ed. ver. e ampl.- São Paulo: Moderna, 2003.

Barreto Filho, Benigno, 1952 - Matemática aula por aula: volume único: ensino/ médio/ Benigno Barreto. – São Paulo: FTD, 2000.

Dante, Luiz Roberto - Matemática: Luiz Roberto Dante. Volume único 1. São Paulo: Ática, 2004.

Rio Branco-AC, 21 de junho de 2005.

Leandro Rodrigues da Silva – Cel PM

Comandante Geral da PMAC